



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: [gabinete@corbelia.pr.gov.br](mailto:gabinete@corbelia.pr.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº

Corbélia-Pr, 31 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 461/2021  
Data: 31/08/2021 - Horário: 16:41  
Legislativo - PLO 33/2021

Súmula - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Corbélia faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

## L E I :

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em Despesa de Capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

- I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- III - Público Alvo, população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;
- IV - Projeto Atividade ou Operações Especiais, a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
- V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
- VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
- VII - Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: [gabinete@corbelia.pr.gov.br](mailto:gabinete@corbelia.pr.gov.br)

VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º - A programação constante no Plano Plurianual - PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Art. 4º - Os valores financeiros constantes nesta Lei e seus anexos são referenciais e deverão ser estabelecidos em cada exercício, quando da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e de conformidade com as receitas prevista, constante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 5º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 7º - Por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, o poder executivo fica autorizado a:

- I - Efetuar a alteração de indicadores de programas;
- II - Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
- III - Alterar unidade de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais;
- IV - Alterar valores das ações dentro de um mesmo programa, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 8º - O Acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados através de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir resultados alcançados.

Parágrafo Único - Será realizada anualmente, até 31 de março, avaliação da consecução dos objetivos dos Programas expressos pelos indicadores e pelas metas das ações a eles associadas, expressando os resultados anuais e acumulados no respectivo quadriênio.

Art. 9º - O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano,



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: [gabinete@corbelia.pr.gov.br](mailto:gabinete@corbelia.pr.gov.br)

para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.

Art. 10º - O Plano de Contas Padrão da Receita Orçamentária aplicado aos Municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2022, deverá a partir de janeiro de 2022, ser adequado a nova estrutura estabelecida pela Portaria Interministerial STN nº 831, de 7 de maio de 2021, atualizada pela Portaria STN nº 923, de 8 de julho de 2021, para atender as exigências de padronização do Tesouro Nacional e do PCASP.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corbelia-Pr, 31 de agosto de 2021.

GIOVANI MIGUEL  
WOLF  
HNATUW:016549529  
40

Assinado de forma digital  
por GIOVANI MIGUEL WOLF  
HNATUW:01654952940  
Dados: 2021.08.31 11:49:14  
-03'00'

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: [gabinete@corbelia.pr.gov.br](mailto:gabinete@corbelia.pr.gov.br)

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao que prevê a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Orgânica do Município de Corbélia, segue à apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei que trata do **PPA – Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025**.

A elaboração do Plano Plurianual foi baseada num conjunto de Programas de duração continuada que tem como objetivo central criar ações e políticas públicas que melhorem efetivamente a vida da população Corbeliense.

O Plano Plurianual é considerado o principal instrumento de planejamento da administração pública uma vez que demonstra as ações governamentais de médio prazo do poder público. As despesas de capital, que se constituem nos investimentos da administração pública, estão demonstradas em seus programas, objetivos e ações.

A base legal para a elaboração do Plano Plurianual está descrita na Carta Constitucional, especificadamente no artigo 165, que dispõe sobre o conteúdo do PPA, e no artigo 167, que veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em lei específica.

Deste modo, apresentamos um Plano de investimentos para quatro anos, baseado na atual realidade social e econômica do município, levando em consideração as necessidades mais urgentes da população e, a partir disso, integrando a proposta do governo com os anseios do cidadão, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável, tornando a cidade mais humana e justa.



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro - Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: [gabinete@corbelia.pr.gov.br](mailto:gabinete@corbelia.pr.gov.br)

Esperamos que os Senhores Vereadores, ao apreciar o presente projeto acompanhado de seus anexos possa da melhor forma possível analisar e votar o referido projeto de forma democrática e tenha certeza do nosso esforço e na crença da harmonia entre o Executivo e o Legislativo para que nosso povo seja sempre beneficiado, com melhorias que visam o bem comum.

Corbélia, 31 de agosto de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF  
HNATUW:01654952940

Assinado de forma digital  
por GIOVANI MIGUEL WOLF  
HNATUW:01654952940  
Dados: 2021.08.31 11:03:42  
-03'00'

**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**  
Prefeito Municipal